

Vogais efectivos — Pedro Filipe Rodrigues Vieira — Chefe da Divisão de Obras Municipais da C. M. Évora (Substituto do Presidente);
Nuno Maria Pereira Godinho — Assistente Técnico da C. M. Évora;

Vogais suplentes — Joaquim Manuel Lopes — Encarregado Operacional da C. M. Évora;

Manuel Joaquim Balixa Canha — Encarregado Operacional da C. M. Évora;

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Évora e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Évora e publicitada na página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-evora.pt).

20 — Posicionamento remuneratório:

Conforme estabelecido no artigo 55.º da Lei 12-A/2008, de 27/02, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Évora.

21 — Quotas de Emprego: O n.º de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60%, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

21.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Évora e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no Diário da República;

Nun jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

24 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 5 de Fevereiro de 2009, sob a referência 61/DRSP/2.0/2009.

11 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

301793198

Aviso n.º 9935/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de diversos postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, artigo 6.º n.º 2, artigo 7.º n.º 1 alínea *b)* e n.ºs 3 e 4 todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência dos meus despachos, se encontram abertos, procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara:

Ref. M) — Carreira: Assistente Técnico — Categoria: Assistente Técnico (Animação Sócio-cultural e Educativa)- 1 posto de trabalho.
Despacho de abertura de 27/01/2009.

Ref. N) — Carreira: Assistente Técnico — Categoria: Assistente Técnico (Artes Gráficas)- 1 posto de trabalho.

Despacho de abertura de 01/04/2009.

Ref. O) — Carreira: Assistente Técnico — Categoria: Assistente Técnico (Secretariado e Práticas Administrativas)- 1 posto de trabalho.

Despacho de abertura de 01/04/2009.

Ref. P) — Carreira: Assistente Técnico — Categoria: Assistente Técnico (Topografia e Sistemas de Informação Geográfica)- 1 posto de trabalho.

Despacho de abertura de 08/01/2009.

Ref. Q) — Carreira: Assistente Técnico — Categoria: Assistente Técnico (Desenho e Desenho Assistido por Computador)- 1 posto de trabalho.

Despacho de abertura de 27/01/2009.

1 — Descrição sumária das funções:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano via ensino com formação na área pretendida ou 12.º ano via tecnológica na área pretendida, conforme (alínea *b)* n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

3 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Évora.

5 — Requisitos gerais de admissão: são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 — A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, Lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6 — Requisitos de vínculo — 1ª. Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo. 6.º n.º 4 e alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo. 52.º da Lei 12-A/2008, de 27/02);

6.1 — Trabalhadores do Município de Évora, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executarem atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

6.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

6.3 — Trabalhadores do Município de Évora ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados noutras carreiras.

7 — Requisitos de vínculo — 2ª. Fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado, nos termos das alíneas anteriores, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Évora, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo. 6.º n.º 6 e alínea *d)* do n.º 1 do artigo. 52.º da Lei 12-A/2008, de 27/02, conforme despacho de 2 de Março de 2009;

7.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço;

7.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

7.3 — Ou sem relação jurídica de emprego.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas respectivas carreiras e categorias, em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho neste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a

obter na Divisão de Gestão de Recursos Humanos desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em www.cm-evora.pt e entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça do Sertório — 7004-506 Évora, ou ainda, através de correio electrónico para o endereço cmevora.dgrh@mail.evora.net.

10 — Do requerimento candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo. 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

A formação ou experiência profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo. 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;

f) Os candidatos devem declarar no requerimento, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos, conforme estabelecido no artigo. 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Currículo vitae;

11.1 — Os candidatos deverão ainda juntar os seguintes comprovativos:

Comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam;

Comprovativos da experiência profissional;

Comprovativos da avaliação do desempenho relevante nos termos da legislação aplicável (só para vinculados);

Declaração de vínculo de emprego público (só para vinculados).

11.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.4 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações:

Os candidatos serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- Prova de Conhecimentos — Ponderação de 45 %;
- Avaliação Psicológica — Ponderação de 25 %;
- Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

$$CF = PC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

12.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; reduzido: 8 valores; insuficiente: 4 valores.

12.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

12.3 — 1 — Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento interpessoal; Motivações e interesse.

12.3 — 2 — Níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

13 — Métodos de Selecção, Critérios Específicos e Ponderações:

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27/02, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou encontrando-se em Mobilidade Especial tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 10).

a) Avaliação Curricular — 40 %;

b) Entrevista de Avaliação de Competências — 60 %;

$$CF = AC (40\%) + EAC (60\%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

13.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, todos valorados numa escala de 0 a 20 valores.

HL — (habilitações literárias):

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;

De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

FP — (formação profissional): são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores
Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 12 horas

2 valores — por cada acção de 12 a 18 horas

5 valores — por cada acção de 18 a 40 horas

10 valores — por cada acção superior a 40 horas

EP — (experiência profissional): pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores

De 1 a 2 anos — 4 valores

De 2 a 3 anos — 6 valores

De 3 a 5 anos — 8 valores

Mais de 5 anos — 10 valores

AD — (avaliação do desempenho): Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19 -A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

$$AC = \frac{HL + FP + (2*EP) + AD}{5}$$

em que:

HL — Habilitação Literária;
FP — Formação profissional;
EP — Experiência profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

13.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Conforme previsto no artigo 8.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Câmara poderá fasear a utilização dos métodos de selecção.

16 — Tipo, Forma e Duração das Provas:

Ref. M) — Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 90 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Quadro de competência e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

O Sistema Educativo em Portugal

As actividades de animação socioeducativas nos Jardins de Infância da Rede Pública

Bibliografia e legislação: (indicar)

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

Lei de Bases do Sistema Educativo

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo)

Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro (Alteração à Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo).

Lei n.º 49/2005, de 31 de Agosto (Segunda alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo e primeira alteração à Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior)

Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho;

Portaria n.º 1049/2008, de 11 de Setembro;

“Organização da Componente de Apoio à Família”; Núcleo de Educação Pré-Escolar, Departamento de Educação Básica, Ministério da Educação; 2002.

Ref. N) — Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 60 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Quadro de competência e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002;

Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

A linguagem visual do design gráfico e da ilustração artística;

As tecnologias da produção gráfica, nomeadamente processos de impressão, suporte e acabamentos;

As várias tecnologias e recursos digitais, nomeadamente de tratamento de imagem, processamento e paginação, usados vulgarmente no processo criativo do design gráfico e do web design.

Bibliografia recomendada:

Bacelar, Jorge, Linguagem da visão, Universidade da Beira Interior, 1998 (http://www.bocc.ubi.pt/pag/bacelar_linguagem.html);

Calçada, Ana, Manual de Gestão de Design, Lisboa: CPD — Centro Português de Design, 1997;

Munari, Bruno, Design e Comunicação Visual, Lisboa: Edições 70, 1982;

Krusser, Renata, Um olhar ergonómico para projectos de identidade visual (<http://www.tede.ufsc.br/teses/PEPS2871.pdf>).

Ref. O) — Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 60 minutos, com possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Quadro de competência e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002;

Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Ref. P) — Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 120 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Quadro de competência e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002;

Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Fundamentos de Geodesia e cartografia

Leitura e numeração de cartas

Sistemas de referenciação

Identificação e construção de Projecções

Medição de distâncias e de ângulos

Nivelamento

Apoio e métodos de levantamento

Bibliografia e legislação:

Cartas e projecções cartográficas; Autor Joaquim Alves Gaspar; Editora: LIDEL, Edições Técnicas, Lda

Xerez, A. C. (1978) — Topografia Geral. Ed. Técnica — IST, Lisboa (Portugal)

Alves, J. A. D.; Cruz, J. J. S.; Norte, C. G. (1988) — Manual de Topografia. Ed. PF, Lisboa (Portugal).

Ref. Q) — Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 120 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Quadro de competência e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002;

Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Licenciamento e projectos de obras particulares

Interpretação de projectos de obras de construção civil

Empreitadas de obras públicas

Desenho de edifícios, redes de águas, de esgotos, de betão armado, vias e arruamentos

Medições de edifícios, redes de águas, de esgotos, betão armado, vias e arruamentos

Segurança e protecção da saúde de todos os intervenientes em estaleiro

Bibliografia e legislação:

Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro — Condições de segurança no trabalho desenvolvido em estaleiros

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro — Código dos Contratos Públicos (CCP)

Obrigado

Desenho Técnico; Autor: Cunha, Luís Veiga; Editora: Fundação Calouste Gulbenkian

17 — Composição do júri dos procedimentos concursais:

Ref. M)

Presidente — Filomena Maria Micaela de Oliveira Araújo — Vereadora da C. M. Évora;

Vogais Efectivos — Maria Antónia Lucena Raminhos — Directora do Departamento de Intervenção Social e Educativo da C. M. Évora (Substituto do Presidente);

Ana Cristina Miguens Abrantes — Técnico Superior da C. M. Évora;

Vogais suplentes — Ana Cristina Branquinho Alves e Cunha — Técnico Superior da C. M. Évora;

Maria de Lourdes Amaral Pereira Júlio — Professor da C. M. Évora;

Ref. N)

Presidente — José Emílio Câmara Vasconcelos Guerreiro — Director do Departamento de Comunicação e Relações Exteriores da C. M. Évora;

Vogais Efectivos — Francisco Teófilo Alfaiate Bilou — Chefe da Divisão de Promoção Turística da C. M. Évora (Substituto do Presidente);

Paula Helena Espada dos Santos — Técnico Superior da C. M. Évora;

Vogais suplentes — Telmo Jorge Amaro Pereira Marono — Assistente Técnico da C. M. Évora;

Luís Miguel Madeira Pires — Técnico Superior da C. M. Évora;

Ref. O)

Presidente — José António Manteigas Pé-Leve — Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Évora;

Vogais Efectivos — Maria Antónia Lucena Raminhos — Directora do Departamento de Intervenção Social e Educativo da C. M. Évora (Substituto do Presidente);

Helena Cristina Sousa Silva Ferro — Chefe da Divisão de Gestão e Equipamento de Acção Educativa da C. M. Évora;

Vogais suplentes — Olga de Jesus Marques Paixão Sola — Técnico Superior da C. M. Évora;

Manuel José Leitão Galhardo — Coordenador Técnico da C. M. Évora;

Ref. P)

Presidente — José Manuel da Silva Lopes Pereira — Director do Departamento de Ordenamento e Gestão do Território da C. M. Évora;

Vogais Efectivos — Carlos Manuel Alvarenga Soares — Chefe da Divisão de Planeamento e Projectos Municipais da C. M. Évora (Substituto do Presidente);

Maria Inês Lemos Martins Morais — Chefe da Divisão de Mobilidade e Equipamento Urbano da C. M. Évora;

Vogais suplentes — Olga Maria Nobre Grilo — Técnico Superior da C. M. Évora;

Miguel Sobral Camelo — Técnico Superior da C. M. Évora;

Ref. Q)

Presidente — José Manuel da Silva Lopes Pereira — Director do Departamento de Ordenamento e Gestão do Território da C. M. Évora;

Vogais Efectivos — Carlos Manuel Alvarenga Soares — Chefe da Divisão de Planeamento e Projectos Municipais da C. M. Évora (Substituto do Presidente);

Maria Inês Lemos Martins Morais — Chefe da Divisão de Mobilidade e Equipamento Urbano da C. M. Évora;

Vogais suplentes — Miguel Sobral Camelo — Técnico Superior da C. M. Évora;

Olga Maria Nobre Grilo — Técnico Superior da C. M. Évora;

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Évora e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Évora e publicitada na página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-evora.pt).

20 — Posicionamento remuneratório:

Conforme estabelecido no artigo. 55.º da Lei 12-A/2008, de 27/02, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Évora.

21 — Quotas de Emprego: O n.º de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60%, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

21.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Évora e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*;

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

24 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 5 de Fevereiro de 2009, sob a referência 61/DRSP/2.0/2009.

11 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

301793108

Aviso n.º 9936/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de diversos postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, 6.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea b), e n.ºs 3 e 4, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência dos meus despachos, se encontram abertos,